



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 958/2005**

**Dispõe sobre a estrutura das lousas nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, à instalação de lousa em estrutura em fórmica, material semelhantes ou afins, destinada ao uso de pincel atômico ou similar.

**Art. 2º** - Os locais destinados à regência de aulas serão mantidos em estado de higiene compatível ao exercício do magistério, por processos que reduzam ao mínimo o levantamento de poeiras.

**Art. 3º** - Os órgãos normativos do Sistema de Ensino do Município adotarão as providências necessárias à implementação desta lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

**Parágrafo Único** – As disposições contidas nesta lei aplicar-se-ão as unidades escolares que serão edificadas dentro do cronograma elaborado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 45º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 27 de outubro de 2005.

  
**JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux